

**REGULAMENTO DO CONCURSO
“CAMPANHA DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL -2015”**

**Artigo 1.º
(Objeto)**

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer o Concurso “Campanha de Natal no Comércio Local - 2015”, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pela Junta Freguesia Oleiros-Amieira com o objetivo de:

- a) Promover o comércio na freguesia de Oleiros-Amieira;
- b) Revitalizar o comércio da freguesia, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, estimulando a população a fazer compras a nível local;
- c) Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
- d) Apoiar a divulgação da freguesia, garantindo a sua diferenciação, através de locais agradáveis, ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;
- e) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

**Artigo 2.º
(Lojas Aderentes)**

1. Ao presente Concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho da freguesia de Oleiros-Amieira, independentemente do ramo de atividade.
2. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar o Concurso, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral.
3. Os comerciantes interessados em aderir ao Concurso subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I ao presente regulamento.

**Artigo 3.º
(Destinatários do Concurso)**

Poderão ir a concurso todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 4.º
(Forma de Concurso)

1. Cada estabelecimento comercial aderente ao Concurso “Campanha de Natal no Comércio Local - 2015” terá direito a um lote inicial de cupões independentemente do número de pontos de venda.
2. Aos clientes dos estabelecimentos aderentes serão atribuídos cupões em número variável, assim considerado:

Tipo de estabelecimento	Valor em compras	N.º de cupões
Comércio	Igual ou superior a 10€	1
	Igual ou superior a 20€	2
	Igual ou superior a 30€	3
	Igual ou superior a 40€	4
	Igual ou superior a 50€	5

3. Findo o lote de cupões inicial o estabelecimento aderente deverá requerer um novo lote de cupões na Junta de Freguesia Oleiros-Amieira.
4. Nenhuma das lojas aderentes poderá negar-se à entrega dos cupões a que o cliente tem direito.

Artigo 5.º
(Cupões de Concurso)

1. Os cupões deverão ser depositados pelos próprios clientes numa tómbola a colocar em entre os dias 01 de dezembro e 28 de dezembro de 2015 na freguesia de Oleiros-Amieira.
2. Dos cupões deverá constar obrigatoriamente o Nome completo; Morada; Contacto telefónico e Endereço de correio electrónico do cliente, bem como a identificação do talão de compra.

Artigo 6.º
(Prémios)

1. O sorteio dos prémios terá lugar na Freguesia de Oleiros-Amieira, no dia 29 de dezembro de 2015, pelas 18h00.
2. Não serão aceites como sorteados os cupões que:
 - a) Não estejam devidamente identificados;
 - b) Não estejam escritos de forma legível;
 - c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
3. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

4. Serão sorteados os seguintes prémios (vouchers):

N.º de bilhetes	Valor do prémio em compras
20	50 euros
10	100 euros
1	250 euros

Artigo 7.º
(Divulgação dos resultados)

1. Os cupões sorteados serão publicados em edital na freguesia de Oleiros-Amieira, entre os dias 30 de dezembro e 31 de dezembro de 2015.
2. Os premiados serão avisados para um dos contactos disponibilizados no cupão.

Artigo 8.º
(Reclamação dos Prémios)

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, na freguesia de Oleiros-Amieira nos dias úteis das 9h00 às 17h30.
2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido e do talão de compra respectivo.

Artigo 9.º
(Vouchers)

1. Os vouchers correspondem a vales de compra que serão emitidos ao portador e validos única e exclusivamente nas lojas aderentes e para utilização em compras, até à data limite de 31 de janeiro de 2016.
2. Os vouchers poderão utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer das lojas aderentes para pagamento das compras aí efectuadas.
3. O valor do voucher terá de ser igual ou superior ao montante da compra.
4. Os vouchers não conferem ao seu titular o direito a troco.

Artigo 10.º
(Reconversão dos Vouchers)

1. Os estabelecimentos aderentes poderão reconverter em dinheiro junto da Freguesia de Oleiros-Amieira, até ao dia 15 de fevereiro de 2016 os vouchers que têm em sua posse.
2. Findo o prazo supracitado a Junta de Freguesia Oleiros-Amieira reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vouchers em dinheiro.

Artigo 11.º
Disposições Finais

1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia Oleiros-Amieira.

Oleiros, 01 de novembro de 2015